Para: **Comunidade Educativa**
Assunto: **Candidatura aos Auxílios Económicos para o ano escolar de 2022/2023 – Ação Social Escolar.**

Informam-se todos os encarregados de educação de alunos posicionados nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, determinados para efeitos de atribuição de abono de família, de que as candidaturas à atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar, para o ano escolar de 2022/2023, deverão ser efetuadas nos prazos abaixo definidos e de acordo com os procedimentos a seguir apresentados:

1. Prazos de entrega dos boletins de candidatura:

a. Alunos dos 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário: 09 de maio a 30 de junho;

b. Alunos do 4.º ano que irão transitar para o 5.º ano: 01 de junho a 08 de julho.

2. Procedimento:

A candidatura será realizada pelos encarregados de educação da seguinte forma:

a. descarregar o boletim de candidatura;

b. preencher de forma correta o boletim em todos os campos, assinar e juntar os seguintes documentos:

- Declaração emitida pela Segurança Social ou pelo serviço processador, na qual conste o escalão de abono de família atribuído ao aluno;

- Comprovativo do IBAN do encarregado de educação, datado e assinado, para efeitos de reembolsos;

- Comprovativo emitido pelo Centro de Emprego e pela Segurança Social, com o montante do subsídio de desemprego, em caso de desemprego há 3 ou mais meses;

c. enviar, nos prazos acima estabelecidos, a candidatura (boletim devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos anexos obrigatórios), para o endereço eletrónico geral@aemoncao.com, colocando no "Assunto": "Candidatura ASE + n.º do cartão do aluno" (ex: Candidatura ASE – 1234).

3. Dúvidas e esclarecimentos

As dúvidas e outras questões deverão ser apresentadas, preferencialmente, por email (geral@aemoncao.com) ou através do n.º de telefone 251640840.

Nos casos excecionais em que os encarregados de educação não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente preencher e enviar o processo de candidatura, deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Notas:

a. Serão excluídos os boletins que:

- sejam entregues fora do prazo estabelecido;

- contenham declarações falsas ou omissas;

- estejam incompletos ou mal preenchidos, não sendo corrigidos nos prazos fixados pelos Serviços Administrativos.

b. O subsídio será atribuído em função da declaração de abono de família e legislação em vigor para o ano letivo 2022/2023.

Legislação aplicável

Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, alterado pelos Despachos n.º5296/2017, de 16 de junho, e n.º7255/2018, de 31 de julho.

Monção, 02 de maio de 2022

O Diretor

Assinado por: **Sérgio do Nascimento Gonçalves**
Num. de Identificação: 09630946
Data: 2022.05.02 14:44:45+01'00'

CHAVE MÓVEL